



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.323/2013,

“Ratifica e convalida o Decreto Municipal nº 014/1999, o Decreto Municipal nº 015/1999, o Decreto Municipal 016/1999 e o Decreto Municipal nº 017/1999 e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado e assim convalidado seus efeitos, o Decreto Municipal nº 014, editado em 04 de outubro de 1999, que institui o Programa de habitação de Interesse Social do Loteamento Santa Filomena, nos termos estabelecidos no inciso VII, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica ratificado e assim convalidado seus efeitos, o Decreto Municipal nº 015, editado em 04 de outubro de 1999, que institui o Programa de habitação de Interesse Social do Bairro Colina, nos termos estabelecidos no inciso VII, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica ratificado e assim convalidado seus efeitos, o Decreto Municipal nº 016, editado em 04 de outubro de 1999, que institui o Programa de habitação de Interesse Social do Anexo do Loteamento Bairro Colina, nos termos estabelecidos no inciso VII, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Fica ratificado e assim convalidado seus efeitos, o Decreto Municipal nº 017, editado em 04 de outubro de 1999, que institui o Programa de habitação de Interesse Social do Loteamento das Casas Populares do Distrito de Ribeirão de São Domingos, nos termos estabelecidos no inciso VII, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos convalidarão, ratificarão todos os atos praticados com base nos decretos identificados nos artigos anteriores desta lei.

Santa Margarida, 26 de fevereiro de 2013.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.431/2015,
De 07 de dezembro de 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 1.411/2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A doação de que trata a Lei Municipal nº 1.411/2015 passa a ser Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do Art. 17, “f” da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal